



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

LEI Nº 429/84

Reajusta os Vencimentos dos cargos criados pelas Leis Municipais n.ºs. 397/83, 398/83 de 25 de março de 1983 e do Valor da Função Gratificada criada pela Lei Municipal n.º 240/77 de 27 de março de 1977 e dá outras providências.

ZEFERINO TRANQUILO ZOTTIS, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os Vencimentos dos cargos criados pelas Leis Municipais n.ºs 397/83 e 398/83 de 25 de março de 1983 e da Função Gratificada criada pela Lei Municipal n.º 240/77 de 27 de março de 1977, a partir de primeiro de fevereiro de 1984, passarão para os seguintes vencimentos e valor por mês:

- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CR\$ 400.000,00
- SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIA -
ÇÃO..... CR\$ 204.000,00
- CHEFE DE SERVIÇO DA FISCALIZAÇÃO E LO
TAÇÃO JUNTO A CONTADORIA MUNICIPAL... CR\$ 168.000,00
- VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA PE
LA LEI MUNICIPAL Nº 240/77 DE 27/03/77 CR\$ 100.000,00

Art. 2º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, em 10 de fevereiro de 1984.-

Prefeitura Municipal de Nova Bassano
Zeferino Tranquilo Zottis
Zeferino Tranquilo Zottis
Vice-Prefeito Em Exercício